



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



## PARECER DO CONTROLE INTERNO/2023.

**Nº-50/2023 – CI/PMSDA.**

**Requerente:** Comissão de Licitação

**EDMILSON ALVES SANCHES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 6/2023-09/SEMED**, referente a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE, VISANDO ACOMPANHAR E ATENDER AS DEMANDAS ESPECIFICAS REFERENTES AOS CONSELHOS DO (PDDE) DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.**

### RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento de Inexigibilidade de licitação Nº 6/2023 – 09/SEMED, processo Administrativo Interno 025/2023 – SERPLAN, **fundamentado no art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.** Requerente: Secretaria Municipal de Educação (**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**), para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em contabilidade, para acompanhar as demandas especificas aos Conselhos do (PDDE).

Nos autos do processo consta o Ofício nº 250/2023 – SEMED (Secretária Municipal de Educação solicitando autorização para realização de Inexigibilidade de licitação, contratação de empresa especializada em prestação de serviços descrito no cabeçalho), PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230809001, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Prefeita Municipal), TERMO DE INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Secretário de



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



Planejamento), COMPARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS (Departamento de Compras), C.I. Nº 10/2023 – SETOR DE CONTABILIDADE/PMSDA (Informando a dotação Orçamentária), DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, AUTORIZAÇÃO (Prefeita Municipal autorizando a realização do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação), PORTARIA Nº 254-B/2023-GAB/PMSDA (Nomeando e Constituindo a Comissão permanente de Licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia - Estado do Pará), MINUTA DO CONTRATO, DESPACHO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM, PARECER JURIDICO, JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JUNTADA DE PROPOSTA COMERCIAL, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e DESPACHO AO DIRETOR DO CONTROLE INTERNO.

O presente certame mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, § 1º da Lei nº **8.666 de 21 de junho de 1993, cumpridas as formalidades administrativas.**

Os recursos financeiros para custeio desta despesa oriundos do orçamento são compatíveis ao cumprimento dos encargos a serem assumidos.

A comissão permanente de licitação tomou todos os cuidados para atender a demanda em pauta considerando para esta modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o qual gerou o processo sob número 6/2023-09/SEMED, sem abster a licitação das exigências de melhor custo-benefício.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (24/08/2023), **CONCLUINDO: Diante do exposto o referido procedimento encontra-se em consonância do que determina a legislação vigente, sendo de responsabilidade da administração o conteúdo dos documentos apresentados. Manifesta-se esta assessoria Jurídica pela possibilidade/legalidade do ato em apreço.**

Sem ater-se ao mérito do referido certame, entendendo não ser de competência da Direção do Controle Interno, a análise deste, haja vista que a demanda é de inteira responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es), porém, no que se refere as análises técnicas, confirmo que o presente certame será regido com fundamento no **Art. 25, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da contratação licitado, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



**CONCLUSÃO:**

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite **PARECER FAVORAVEL** para a referida contratação, autorizando início da vigência do certame, estarem devidamente fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, que o mesmo seja dado **PUBLICIDADE**.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 24 de agosto de 2023.

Edmilson Alves Sanches  
Diretor do Controle Interno  
Portaria nº 020/2021 – GP/DAS